

## ATA DA 574ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h10, se reuniu  
2 na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, 9º Andar, Bairro  
3 Soledade, Recife - PE em sua 574ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP, sendo no  
4 Plenário Marly Javoski. **Estando presentes os seguintes Conselheiros Efetivos:**  
5 Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, José Almir Alves da Silva,  
6 Coren-PE nº 556853-TE, Suzana Santos da Costa, Coren-PE nº 336.928-ENF, Ana  
7 Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39.233-ENF, Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-  
8 PE nº 614.910- TE e Isabelle de Oliveira Braga, Coren-PE Nº 358.041-ENF.  
9 **Conselheiros Suplentes:** Aracele Tenório de Almeida Cavalcanti, Coren -PE nº  
10 115.210 -ENF. **Conselheiros Ausentes:** José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-  
11 PE Nº 120.107-ENF ( portaria 788/2023), Antônio Carlos da Silva Santos, Coren-PE  
12 nº 961977-TE ( portaria 789/2023) e Eduardo de Andrade Quintas, Coren-PE nº  
13 737745-TE. Sob a presidência da Conselheira Drª. Thaíse Torres de Albuquerque,  
14 Coren-PE nº 428546-ENF, secretariada pela Conselheira Ana Paula Ochoa Santos,  
15 Coren-PE nº 39.233-ENF. Convocada a assessora de plenário do Coren-PE, Drª.  
16 Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, para colaborar com as atividades do  
17 plenário. **Deu-se início aos trabalhos e deliberações.** A presidente desta plenária  
18 Drª Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, expressa bom dia a  
19 todos, agradece a presença do Assessor Jurídico Raphael Amaral. **DOCUMENTOS**  
20 **PARA HOMOLOGAÇÃO: Decisão Coren-PE nº 0241/2023 - Memo nº 012/2023-**  
21 **Registro-Coren-PE,** Homologa, ad referendum do Plenário, registro de inscrições  
22 principais, remidas, secundárias, mestrado, registro de especialização, residência,  
23 reinscrições, suspensões de inscrições temporárias e registro de transferências nas  
24 categorias de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, realizados no  
25 período de 02/01/2023 a 25/09/2023, perfazendo um total de 610 registros. **Ciência**  
26 **de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Decisão Coren-PE nº**  
27 **0259/2023 - Memo nº 012/2023-Registro-Coren-PE,** Homologa, ad referendum do  
28 Plenário, concessões, Renovações e Cancelamentos de Certidões de  
29 Responsabilidade Técnica, perfazendo um total de 82 registros. **Ciência de todos**  
30 **os presentes e aprovação por unanimidade. DOCUMENTOS RECEBIDOS DO**  
31 **COFEN: Of. Nº 2725/2023/COFEN,** Encaminhando Parecer nº  
32 30/2023/COFEN/DGEP/CTEP (0140334) emitido pela Câmara Técnica de Educação  
33 e Pesquisa do Cofen, aprovado pelo Plenário do Cofen em sua 556ª ROP, o qual se  
34 manifestou favorável ao registro do título de mestrado em " Tecnologia Energéticas  
35 e Nucleares" da Enfermeira Sra. Wanusca Munique Portugal. **Ciência de todos os**  
36 **presentes e aprovação por unanimidade. Of. Nº 2743/2023/COFEN,** confirmando  
37 a participação da Presidente do Cofen, Primeiro Tesoureiro, Procuradora Geral e  
38 Coordenadora e membro, respectivamente, da CTLN e Normas, no III Meeting  
39 Institucional do Coren-PE, no dia 18/12/2023, na cidade de Ipojuca. **Ciência de todos**  
40 **os presentes e aprovação por unanimidade. Of. Circular nº 141/2023/COFEN,**  
41 Encaminhando a Resolução Cofen nº 724/2023, que determina aos Conselhos  
42 Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 3,52% (INPC), quando da  
43 fixação das anuidades, taxas e serviços de 2024, e dá outras providências. **Ciência**

## ATA DA 574ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

44 **de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Of. Circular nº**  
45 **164/2023/COFEN**, encaminhando a Resolução Cofen nº 727/2023, que institui os  
46 procedimentos necessários para a Concessão, Renovação e Cancelamento do  
47 Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo serviço de  
48 Enfermagem, e define as atribuições do Enfermeiro responsável Técnico (ERT).  
49 Neste momento Dr<sup>a</sup> Ana Célia Marinho é convidada a apresentar as atualizações  
50 desta demanda no Coren -PE, reforçando assim que para enquadramento com a  
51 resolução encaminhada, será requerido o Nada conta, para validação de adimplência  
52 e regularidade do profissional e a lista de profissionais encaminhados poderá ser via  
53 email ou presencial, mas o padrão será mantido o que já está definido pela Decisão  
54 005/2020 Coren /PE. Após apresentação da mesma, Dr<sup>a</sup> Suzana Costa, sugere que  
55 seja elaborado para esses Rts um padrão do planejamento requerido nesta  
56 demanda e que para os encontros de Rts de 2024, sejam incluído esse treinamento.  
57 Dr<sup>a</sup> Ana Célia reforça que a Comissão de Assessoria ao Enfermeiro Empreendedor  
58 e Responsáveis Técnicos, fica a disposição para ajudar nestas demandas de  
59 treinamentos e orientações. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
60 **unanimidade. PARECERES TÉCNICOS: Parecer técnico nº 0015/2023-CTEP-**  
61 **PAD nº 0328/2023-DIPRE**, sendo apresentado pela Dr<sup>a</sup> Jackeline Santos, para  
62 aprovação do Parecer Técnico referente a Procedimento da Instituição de Ensino  
63 frente a aluna com comportamentos agressivos e traços de esquizofrenia, cursando  
64 o Técnico de Enfermagem. Assim a Câmara técnica considera que em um país  
65 democrático, cabe às instituições de ensino acolher pessoas nas suas singularidades,  
66 potencialidades e vulnerabilidades, sem quaisquer distinções relativas a transtornos e  
67 deficiências. Para viabilizar esse acolhimento, é importante que docentes e coordenação  
68 de curso contem com apoio institucional através de órgãos internos destinados ao  
69 acompanhamento de alunos com necessidades especiais. Por sua vez, docentes devem  
70 agir com equidade na avaliação de aprendizagens desses estudantes, evitando excluir  
71 por meio das barreiras educacionais que o ensino pode impor aos estudantes. Assim,  
72 cabe à instituição de ensino apoiar professores e coordenadores no manejo das  
73 aprendizagens das pessoas com transtornos mentais, avaliando essas pessoas com o  
74 rigor técnico-científico necessário à formação de um profissional da Enfermagem,  
75 entretanto, respeitando as limitações impostas por transtornos ou deficiências daquelas  
76 pessoas. Portanto, caberá à instituição de ensino avaliar – ao longo do processo  
77 formativo – se a aluna tem ou não tem conhecimentos, habilidades, atitudes e valores  
78 necessários ao desempenho da profissão de técnico de Enfermagem. **Ciência de todos**  
79 **os presentes e aprovação por unanimidade. Parecer técnico nº 0016/2023-**  
80 **CTEP-PAD nº 0329/2023-DIPRE**, sendo apresentado por Dr<sup>a</sup> Jackeline Santos, para  
81 aprovação do Parecer Técnico referente a obrigatoriedade da realização do  
82 juramento de enfermagem para os técnicos de enfermagem. Dr<sup>a</sup> Jackeline Santos  
83 relata que o requerente questiona ao Conselho Regional de Enfermagem de  
84 Pernambuco se há fundamento legal para obrigatoriedade do Juramento da Enfermagem  
85 pelo Técnico de Enfermagem como premissa básica à emissão das respectivas  
86 declarações de conclusão de curso/diplomas, ou se não há esta obrigatoriedade, onde  
87 as escolas emitem as declarações sem o juramento. Nesse diapasão, não identificaram

## ATA DA 574ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

88 na legislação educacional qualquer dispositivo que obrigue a instituição de ensino a  
89 atrelar a emissão de certificados de curso técnico de Enfermagem à realização do  
90 juramento por estudantes do curso técnico de enfermagem. Contudo, considerando o  
91 dever ético de todo profissional de Enfermagem em respeitar a história e a simbologia  
92 atinentes à profissão, honrando seu prestígio e suas tradições – além de que o artigo 1º  
93 da resolução COFEN nº 218/1999 não restringe o rito de proferir o Juramento, nas  
94 solenidades de Formatura, a um determinado nível de formação profissional em  
95 Enfermagem (seja curso de formação em nível técnico ou superior) – entenderam ser  
96 dever ético dos enfermeiros docentes atuantes no Curso Técnico de Enfermagem, o de  
97 defender, argumentar e viabilizar que todos os egressos de Curso Técnico de  
98 Enfermagem profiram o Juramento estabelecido na resolução COFEN nº 218/1999,  
99 como prerrogativa *sine qua non* para a saída do curso. **Ciência de todos os presentes**  
100 **e aprovação por unanimidade. DOCUMENTOS INTERNOS: Memo nº 001/2023-**  
101 **Comissão de Assessoria ao Enfermeiro Residente e Pós Graduando** - sendo  
102 apresentado pela Dr<sup>a</sup> Aracele Tenório, sobre a necessidade de elaboração de  
103 proposta de uma Minuta de decisão ao Cofen que englobe critérios mais cuidadosos  
104 quanto ao registro do Profissional Enfermeiro Especialista. Foi solicitada a discussão  
105 da necessidade de melhor estruturação avaliativa na concessão de titulação de  
106 especialista, dando o devido mérito aos programas de Residência e valorização de  
107 programas lato sensu de qualidade. Dr. Raphael Amaral, parabeniza quanto a  
108 preocupação e movimentação neste assunto, mas reforça que nesta demanda  
109 juridicamente o Conselho não tem tanto poder de mudança, mas pode ser  
110 desenvolvido um movimento de conscientização e divulgação ampliada. Após  
111 abordagem dos pontos de vista, em comum acordo, foi proposto por Dr<sup>a</sup> Thaíse,  
112 provocar a convocação da Comissão Nacional de Residência e Pós-Graduação do  
113 Cofen para a próxima reunião ordinária acontecer na sede do Coren-PE; juntamente  
114 com esta ação, foi instituído que a Comissão de Assessoria ao Residente e Pós  
115 Graduando (CARPG) do Coren-PE fizesse o acompanhamento dos editais de  
116 concurso para acionamento do jurídico, caso não haja a devida valorização da  
117 especialidade e a diferença de pontuação entre Residência e Pós Graduação lato  
118 sensu. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade quanto ao**  
119 **convite de reunião a CT Nacional a ser realizada em Recife para maior**  
120 **discussão, também alinhar junto ao jurídico para abordagem quanto aos editais**  
121 **referente a disponibilidade de vagas e percentuais quanto graduação /**  
122 **especialidade e requerer junto a CT Regional acompanhar os editais publicados**  
123 **no Estado para acompanhar maior reconhecimento das especialidades. Memo**  
124 **nº 001/2023-Setor de Diárias e Passagens**, sendo feita a apresentação pela Sr<sup>a</sup>  
125 Ana Cristina e a estagiária Jenny Amador, referente ao Manual de Requisições e  
126 Concessões de Passagens. Onde mostraram o fluxograma e como foi montada a  
127 cartilha para maior entendimento. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
128 **unanimidade. PAD nº 0211/2021-DIPRE-Despacho nº 301/2023-Controladoria**  
129 **Geral** - sendo feita a apresentação pelo Sr. Danilo Barbosa, encaminhando o  
130 Relatório nº 016/2023 sobre a avaliação do quinto quadrimestre do Planejamento

## ATA DA 574ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

131 Plurianual (PPA) 2022-2021. O Controlador Geral, explicou que é uma exigência do  
132 Conselho Federal de Enfermagem através da Resolução 503/2016 no seu artigo  
133 primeiro onde exige uma avaliação das metas e atual situação de cada programa de  
134 ação. O Sr. Danilo Barbosa explicou que identificou 87 iniciativas estratégicas no  
135 início do processo e que ao longo de sua prestação de contas 09 delas foram  
136 condensadas em iniciativas correlatas e apenas 01 descontinuadas por motivos da  
137 LGPD que é IE 60, restando 77 iniciativas estratégicas sendo acompanhadas. Estas  
138 77 iniciativas estão distribuídas em 6 objetivos estratégicos e no quinto quadrimestre  
139 evidenciou o registro de um percentual de atingimento de 94%. O Sr. Danilo explicou  
140 que solicitou os documentos que evidenciassem a performance apresentada em  
141 relatório e acostada no processo, porém o Dr. Synésio Brandão havia sinalizado que  
142 as evidências só poderiam ser vistas após solicitação dos PADs de cada iniciativa  
143 estratégica e que se encontra em posse dos responsáveis pela iniciativa. Devido ao  
144 tempo e ao prazo final de entrega deste relatório, o Sr. Danilo explicou que fechou o  
145 relatório com três sugestões de ação, constada no Parecer 016/2023, para concluir  
146 com o relatório. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.**  
147 **PAD nº 0125/2022-DIPRE - Memo nº 020/2023-assessoria de Planejamento e**  
148 **Qualidade do Coren-PE,** - sendo feita a apresentação pela Sr<sup>a</sup> Ana Cristina e a  
149 estagiária Jenny Amador, para análise de resultados do Relatório de Gestão Mensal.  
150 Com os resultados alcançados em 32 meses dessa gestão até agosto deste ano,  
151 considerando os seis objetivos estratégicos definidos no início da gestão que  
152 apresenta as iniciativas propostas por cada líder ou chefia. Perfazendo um total de  
153 87 iniciativas, foram iniciadas 77, alcançadas 55, concluídas 17 e descontinuadas 10  
154 iniciativas (que estão contempladas em outras iniciativas). Dr<sup>a</sup> Isabelle Braga,  
155 parabeniza o brilhante trabalho da equipe de planejamento e qualidade. Dr<sup>a</sup> Thaise  
156 Torres, parabeniza a atuação da equipe do setor de planejamento e qualidade, a  
157 Jenny por sua contribuição e destaque e a Sr<sup>a</sup> Cristina por estar em uma nova área  
158 e estar se adaptando e feliz. Quanto as melhorias sinalizadas, na fala da Sr<sup>a</sup> Cristina,  
159 a Dr<sup>a</sup> Thaise Torres, sugere que seja realizada uma reunião do setor de planejamento  
160 e qualidade, junto com a Conselheira Sr<sup>a</sup> Sara Fontes e a diretoria do Coren PE, para  
161 alinhamento dessas melhorias. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
162 **unanimidade. PAD nº 0576/2022-DIPRE-VOLI-II-III-despascho nº 300/2023-**  
163 **Controladoria Geral** - sendo feita a apresentação pelo Sr. Danilo Barbosa, para  
164 avaliação da 8ª Transposição. O Controlador Geral, Sr. Danilo Barbosa, explicou que  
165 devido a necessidade de complemento financeiro para dar andamento aos processos  
166 internos, foi necessária esta transposição. A transposição terá um valor total de  
167 R\$ 787.930,17 (Setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e dezessete  
168 centavos) e terá a seguinte rubrica de origem: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 -  
169 Propaganda e Publicidade e como destino apresentou as seguintes rubricas com  
170 seus respectivos valores: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.001 – Manutenção e Cons.  
171 De Bens Móveis, no valor de R\$ 72.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.009.002 –  
172 Fretes, no valor de R\$ 100.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 – Palestra,  
173 Cursos e Capacitação, no valor de R\$ 39.030,17; 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 –

## ATA DA 574ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

174 Passagens aéreas, no valor de R\$ 290.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025 –  
175 Serviços bancários, no valor de R\$ 50.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.001.001 – Transf  
176 para o Cofen Cota-Parte, no valor de R\$ 100.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.047.002 –  
177 Taxas Diversas e Encargos, no valor de R\$ 500,00;  
178 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001.001 – Aux Rep de Conselheiros, no valor de  
179 R\$ 120.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.099 – Demais Indenizações e  
180 Restituições, no valor de R\$ 8.200,00 e 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 – Móveis e  
181 Utensílios, no valor de R\$ 8.200,00. O Sr. Danilo finalizou explicando que o valor do  
182 Orçamento 2023 não será alterado de R\$ 36.822.404,19 (Trinta e seis milhões,  
183 oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos).  
184 **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0773/2022-**  
185 **ADM-Despacho nº 079/2023-CPC-Coren-PE** - sendo feita a apresentação pelo  
186 Rogério June, para aprovação de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para  
187 contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de  
188 aparelhos de ar condicionado instalados na sede do Coren-PE. Demanda  
189 encaminhada pela chefe do Departamento Administrativo do Coren-PE. O pedido  
190 visa o reparo e manutenção dos condicionadores de ar localizados na sede desta  
191 Autarquia, assim como os das subseções a fim de mantê-los em condições de uso e  
192 proporcionando uma perfeita climatização dos ambientes laborais, áreas comuns e  
193 de circulação. Almeja-se também promover a manutenção preventiva, incluindo-se a  
194 limpeza dos aparelhos nos prazos recomendados pela sua especificação técnica,  
195 assim como também pode ocasionar a manutenção corretiva, com a qual também  
196 deseja-se contemplar com a troca de peças e componentes pela empresa  
197 contratada. Sendo assim, a DFIL iniciou a pesquisa de preços realizada com  
198 empresas fornecedoras do serviço onde o valor médio anual obtido para a demanda  
199 foi de R\$ 169.928,64 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais  
200 e sessenta e quatro centavos). O pleito deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico  
201 em razão de seu objeto e valor, com base legal na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº  
202 10.024/2019. O Plenário decidiu pela aprovação da demanda com deliberação à  
203 Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto  
204 proposto. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD**  
205 **391/2023 - Despacho nº 80/2023 – CPC** - sendo feita a apresentação pelo Sr.  
206 Rogério June, para aprovação de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para locação  
207 de espaço em caráter temporário para guarda de documentos e mobiliários do Coren  
208 – PE. Demanda encaminhada pelo Departamento Administrativo do Coren-PE. A  
209 locação do espaço pretende buscar a constante melhoria de processos,  
210 procedimentos, armazenamento e manuseio de insumos visto que todos os materiais  
211 de expediente necessários a este Coren-PE, além dos bens inservíveis de ordem do  
212 Almoxarifado encontram-se alocados no antigo imóvel sede desta Autarquia  
213 localizada na Rua Barão de São Borja, nº 243, bairro da Boa vista, num ambiente  
214 altamente insalubre e que impossibilita o trabalho em condições adequadas. A sede  
215 em questão passará por um processo de reforma e será preciso efetuar a  
216 transferência de todos os bens já relatados para um outro imóvel que ofereça

## ATA DA 574ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

217 melhores condições de segurança, higiene, espaço útil e praticidade no transporte do  
218 patrimônio e acervo deste Coren-PE. O valor mensal da locação do espaço do tipo  
219 galpão é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 48.000,00  
220 (quarenta e oito mil reais). Também deverão ser considerados os valores de taxas  
221 como IPTU, que totaliza R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para 12 meses,  
222 bem como valor de taxa de Bombeiros, no montante de R\$ 1.200,00 anuais. O pleito  
223 poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso X, da  
224 Lei nº 8.666/1993. O Plenário, então, decidiu pela aprovação da demanda com  
225 deliberação à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico acerca da  
226 modalidade licitatória ora sugerida para o pleito. Dr<sup>a</sup> Isabelle Braga, sinaliza a  
227 importância da segurança desses documentos, levantando assim o questionamento  
228 se terá serviço de vigilância ou seguro pra esse espaço. E outro ponto de como será  
229 essa mudança? Qual será a empresa a realizar? E como os departamentos irão se  
230 organizar para otimizar e gerenciar esses documentos pra esta mudança? Sr.  
231 Rogério June, concorda que são pontos a serem alinhados e que em breve serão  
232 apresentadas estratégias para sanar todos os pontos. **Ciência de todos os**  
233 **presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0434/2023-ADM - Despacho nº**  
234 **0468/2023-CPC** - sendo feita a apresentação pelo Sr. Rogério June, Para aprovação  
235 de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para contratação de empresa ou profissional  
236 especializado e legalmente habilitado à elaboração e/ou renovação de Programa de  
237 Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atestado de saúde  
238 ocupacional(ASO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT),  
239 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Insalubridade e  
240 Periculosidade (LTIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Implantação Gestão e  
241 Manutenção dos Programas de SST com cronogramas de ações estabelecidos.  
242 Demanda encaminhada pela chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do  
243 Coren-PE. Conforme art. 157, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),  
244 cabe às empresas “cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do  
245 trabalho”. Considerando tal normativo e também o que foi estabelecido na Lei nº  
246 6.514/77 e na Portaria nº 3.214/78, a presente contratação tem o intuito de otimizar  
247 os processos e procedimentos envolvidos neste tipo de serviço, além de promover  
248 melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida dos funcionários do  
249 Coren/PE. Sendo assim, a DFIL iniciou a pesquisa de preços realizada com  
250 empresas fornecedoras do serviço onde o valor médio anual obtido para a demanda  
251 foi de R\$ 142.697,04 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais  
252 e quatro centavos). O pleito deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico em razão  
253 de seu objeto e valor, com base legal na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº  
254 10.024/2019. O Plenário decidiu pela aprovação da demanda com deliberação à  
255 Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto  
256 proposto. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº**  
257 **0502/2023-ADM-Despacho nº 079/2023-CPC** - sendo feita a apresentação pelo Sr.  
258 Rogério June, para aprovação de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para  
259 contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União-Imprensa Nacional.

## ATA DA 574ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

260 Demanda encaminhada pelo Setor de Serviços Diversos. O princípio da publicidade  
261 é um vetor da Administração Pública que diz respeito a obrigação de dar publicidade,  
262 informando de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo.  
263 A escolha do fornecedor se deve ao fato da Imprensa Nacional possuir competência  
264 institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial da União conforme  
265 dispõe o Decreto nº 9.215 de 29/11/2017. O novo valor estimado, com base em  
266 estudo realizado pela área demandante, é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)  
267 para atendimento a 12 meses. Diante dos fatos supracitados, o pleito poderá ocorrer  
268 por meio de inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, caput, por se tratar de  
269 serviço técnico de natureza exclusiva. O Plenário, então, decidiu pela aprovação da  
270 demanda com deliberação à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico  
271 acerca da modalidade licitatória ora sugerida ao pleito. **Ciência de todos os**  
272 **presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 535/2023 – Despacho nº**  
273 **069/2023 - CPC-** sendo feita a apresentação pelo Sr Rogério June, Homologação  
274 da aprovação Ad referendum de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para as  
275 tratativas acerca da participação da enfermeira Joane Gonçalves na Jornada  
276 Nacional de Imunização. Demanda encaminhada pela chefia do Departamento de  
277 Fiscalização das Subseções do Coren-PE e aprovada previamente pela Presidência  
278 por *ad referendum*. O pleito se trata de participação presencial na XXV Jornada  
279 Brasileira de Imunizações que visa proporcionar conhecimento atualizado e boas  
280 práticas na área de atuação do Enfermeiro em manejo de imunobiológicos. O evento  
281 ocorreu na cidade de Costão do Santinho – Florianópolis/SC, nos dias 20 a 23 de  
282 setembro de 2023. A carga horária total prevista para a capacitação é de 28 horas.  
283 O valor aportado pelo Coren-PE para inscrição da profissional foi de R\$ 370,00  
284 (trezentos e setenta reais). Diante das informações supracitadas, este DLCC entende  
285 que a contratação poderá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação por se tratar  
286 de demanda destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com base nos  
287 artigos 25, inciso II; e artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993. Assim, o Plenário  
288 aprovou o pleito por unanimidade. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
289 **unanimidade. PAD nº 0545/2023-ADM - Despacho nº 0078/2023-CPC** - sendo feita  
290 a apresentação pelo Sr. Rogério June, para aprovação de Estudo Preliminar e Mapa  
291 de Riscos para Contratação de show artístico da banda de Pife da Inclusão da  
292 APODEC, para apresentação do Coren-PE no 25ª CBCENF, em João Pessoa-PB.  
293 Demanda encaminhada pela Comissão Organizadora da Participação do Coren-PE  
294 no 25º CBCENF. Fundada em 2017, por integrantes da Associação da Pessoa com  
295 Deficiência de Caruaru – APODEC, a Banda de Pife da Inclusão da APODEC, busca  
296 proporcionar a inclusão por meio da música, promovendo a valorização das crenças  
297 e cultura da região. Neste interim, justifica-se a contratação do serviço no sentido de  
298 promover a inclusão e sensibilização dos profissionais de Enfermagem, com ênfase  
299 na inclusão social e manifestação viva da cultura pernambucana, fomentando o papel  
300 destes enquanto agentes de transformação no contexto da Enfermagem. A  
301 diversidade de sons em uma única banda composta por pífanos e percussão, é algo  
302 que chama a atenção dos ouvintes e se constitui em um diferencial. Desde a criação,

## ATA DA 574ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

303 o grupo busca sensibilizar o público de modo a receber positivamente as pessoas  
304 com deficiência, inserindo a comunidade e a família, com intuito de combater o  
305 preconceito a discriminação e exclusão social. A duração da apresentação será de  
306 01 hora (uma hora). O valor a ser investido é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Diante  
307 das informações supracitadas, este DLCC entende que a contratação poderá ocorrer  
308 por meio de inexigibilidade de licitação por se tratar de demanda destinada à  
309 contratação de profissional/empresa de setor artístico, consagrado pela crítica  
310 especializada e pela opinião pública, com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº  
311 8.666/1993. O Plenário, então, decidiu pela aprovação da demanda com deliberação  
312 à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade  
313 licitatória ora sugerida ao pleito. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
314 **unanimidade.** Neste momento se faz presente a Conselheira Suplente Sr<sup>a</sup> Severina  
315 Etelvina, Coren-PE nº 714.834 – TE, para completar o Quórum, com a saída da  
316 Conselheira Dr<sup>a</sup> Suzana Costa, com isso a mesma é efetivada. **Memo nº 003/2023-**  
317 **assessoria de engenharia** - sendo feita a apresentação pelo Sr. Ailton Neto,  
318 referente ao relatório das atividades de cada PAD que está na responsabilidade do  
319 setor de engenharia. **PAD 339/2022 – Manutenção Predial**, 04/10 – decidido que o  
320 processo terá que andar completo, finalizando o PAD para andar com o processo e 11/10  
321 – DFD enviado para administração para análise e eu poder finalizar o geral. **PAD**  
322 **765/2022 – Auditório e Plenário**, 04/10 – no aguardo do Pregão e 11/10 – Pregão, as  
323 empresas não enviaram os documentos necessários, vai ter outra chamada. - Será  
324 reaberto no dia 18/10/2023 para acontecer no dia 31/10/2023. **PAD 520/2022 -**  
325 **Programa de Necessidades e Minuta de Proj. Básico Nova Sede.** - Documentação  
326 no Cofen, aguardando retorno. **PAD 390/2022 – Reforma Barão de São Borja**, 22/09 –  
327 Email enviado para Patricia Lobo (Gestora de Unidade de Licenciamento Urbanístico)  
328 pedindo posição de como está a Análise e digitalização do Projeto Arquitetônico; 03/10  
329 – Alguns novos projetos foram anexados ao drive, elétrico, cabeamento e memoriais de  
330 cada projeto e colocou memorial de esgoto, drenagem e hidrossanitário; - Estamos no  
331 aguardo da primeira análise da prefeitura; 11/10 - Foi enviado pdf com a digitalização  
332 dos projetos anteriores (tem projeto, alvará, aceite-se, ou seja já teve uma reforma; 11/10  
333 - Enviado a matrícula do imóvel / Ajuste simples adequando o atual com o projeto antigo  
334 e 11/10 - Próximo passo, contato com a compesa para a viabilidade de esgoto. **Ciência**  
335 **de todos os presentes e aprovação por unanimidade. DEMANDAS DA**  
336 **PRESIDÊNCIA:** Dr<sup>a</sup> Thaise Torres relembra a todos que em novembro, conforme  
337 calendário homologado do Coren -PE, tinha sido previsto o ponto facultativo no dia  
338 03/10/2023. Porém diante de algumas demandas e históricos dos pontos facultativos  
339 e agenda de atendimento lotada, precisando maior celeridade, vem neste momento  
340 requerer aprovação para suspender o ponto facultativo de novembro, no dia  
341 03/11/2023. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.** A  
342 presidente desta Plenária, Dr<sup>a</sup> Thaise Torres, comunica a todos que está sendo  
343 pleiteado junto ao Cofen, a realização do CBCENF 2024, em Recife – Pernambuco,  
344 através de ofício já enviado. **Ciência de todos os presentes. Por fim, a Presidente**  
345 **desta plenária Dr<sup>a</sup> Thaise Torres de Albuquerque, deseja uma boa semana a**

## ATA DA 574ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

346 **todos e encerra esta reunião consignando os agradecimentos a todos os**  
347 **presentes na Reunião Ordinária de Plenário e toda a equipe da gestão Coren-**  
348 **PE 2021-2023, registre-se também o agradecimento aos Conselheiros**  
349 **Pareceristas, bem como a todos os funcionários do conselho e encerra a**  
350 **reunião ordinária de plenário.** Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 12h10. Eu,  
351 Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, lavrei a presente ata, que vai por mim  
352 subscrita \_\_\_\_\_, e será assinada por todos  
353 os presentes.

Thaíse Torres de Albuquerque  
Coren-PE nº 428546-ENF

José Almir Alves da Silva  
Coren-PE nº 556853-TE

Suzana Santos da Costa  
Coren-PE nº 336.928-ENF

Ana Paula Ochoa Santos  
Coren-PE nº 39.233-ENF

Aracele Tenório de Almeida Cavalcanti  
Coren – PE 115.210 ENF.

Sara Fontes Gomes da Silva  
Coren-PE nº 614.910- TE

Isabelle de Oliveira Braga  
Coren-PE Nº 358.041-ENF

Severina Etelvina da Silva  
Coren-PE nº 714.834 – TE

Raphael Bruno Amaral  
OAB/PE nº49709